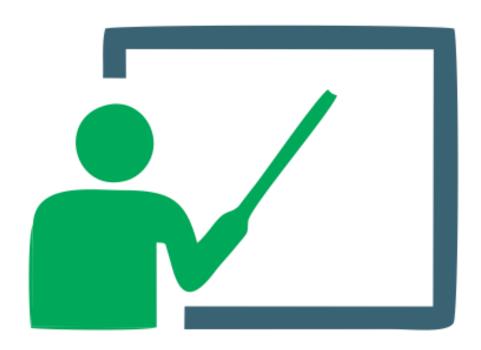




DOCUMENTO ORIENTADOR



ORIENTAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES
PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE
PANDEMIA DA COVID-19 - PARTE II

CONSELHO DE CLASSE 1º BIMESTRE /2020

22/05/2020





ORIENTAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19 – CONSELHO DE CLASSE 1º BIMESTRE /2020

INTRODUÇÃO

O presente documento reúne fundamentos legais, orientações gerais e sugestões de encaminhamentos para que a Rede Municipal de Ensino tenha subsídios para registros do Conselho de Classe do 1º bimestre/2020.

Com a suspensão das aulas presenciais, por meio do Decreto Municipal 7473, de 16/03/2020, como medida de enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19, no município de Pirassununga, com fulcro na Deliberação 177 do CEE — SP, instituiu-se a modalidade de **atividade pedagógica não presencial**, junto à Educação Básica, com destaque para a Educação Infantil (Creches e Pré-escola) e o Ensino Fundamental I (incluindo a EJA), especialmente com a finalidade de que essas atividades possam ser autorizadas a compor a carga horária obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o atual período de emergência.

IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

A primeira providência foi garantir que todo o processo – desde o planejamento até a implementação e a execução das ações previstas – atendesse princípios e normas constitucionais, a saber:

O **princípio da isonomia,** insculpido no artigo 5º da CFRB¹, também conhecido como princípio da igualdade, representa o símbolo do Estado Democrático de Direito, pois prevê um tratamento paritário entre os cidadãos e o aludido princípio deve ser observado em nossas atitudes junto aos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação, em atenção ao supramencionado princípio, procurou adotar medidas que atendam a todos indistintamente; ou seja, todos os estudantes da rede municipal teriam acesso à modalidade selecionada pela rede para cumprimento do currículo - Currículo Paulista.

¹ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A seção II do capítulo I da Carta Magna é dedicada à educação e, como concretização do princípio da isonomia no âmbito educacional assim dispõe:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Outro princípio que deve ser observado no ensino é o da qualidade, previsto no inciso VII do art. 206 da CRFB:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...)

VII – garantia de padrão de qualidade.

Destarte, ao definir alterações na oferta da educação básica, substituindo emergencialmente o formato presencial pelo formato não presencial, percebeu-se a necessidade de garantir o acesso por meio de diferentes estratégias de acordo com a especificidade de cada modalidade de ensino e comunidade escolar. Para além do cumprimento da carga horária prevista, é fundamental garantir o padrão de qualidade voltado aos processos de ensinar e aprender.

O capítulo VII da Lei Maior traz disposições acerca da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso. Isso posto, trazemos à baila o Art. 227, que dispõe:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

Dessarte, a garantia ao direito educacional deve ser analisada sob vários aspectos, assim, torna-se essencial que toda e qualquer alteração na oferta e no funcionamento do ensino "olhe" primeiramente para os estudantes, refletindo sobre suas condições sociais, familiares e emocionais e depois para os processos.





A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS DO PONTO DE VISTA "PEDAGÓGICO"

- ✓ Primeiramente, entender que não existe a possibilidade de garantir ensino sem a intervenção e a mediação docente. Textos, imagens, vídeos e áudios não substituem o Professor no ato de ensinar, bem como para o desenvolvimento e ampliação de habilidades, conceitos, dentre outros saberes. Além disso, garantir que a implementação do ensino não presencial não aconteça sob hipótese alguma sem a participação do Professor em cada etapa ou modalidade de ensino, entendendo que o Professor é autoridade pedagógica para conduzir o currículo junto à sua turma e não se pode definir ações para execução de atividades de ensino e de aprendizagem em uma turma sem o seu docente, visto que é ele quem faz o planejamento e quem vai assegurar que as habilidades indicadas na BNCC sejam planejadas e trabalhadas para a garantia dos direitos de aprendizagem.
- ✓ Considerar que o formato não presencial necessita ser de acesso a todos os estudantes; ou seja, considerar a capilaridade do formato que se pretende utilizar, para avaliar seu alcance e seu potencial de atender às necessidades de aprendizagem e interação dos estudantes com os seus Professores;
- ✓ Entender que todo o planejamento de aulas já estruturado necessita ser adequado ao novo formato sem, contudo, substituir conhecimentos essenciais necessários ao trabalho com as habilidades ou objetivos de aprendizagem e, que cada uma das áreas de conhecimento precisa ser trabalhada;
- ✓ Seguir o Currículo Paulista alinhado à BNCC para estruturar uma possível proposta de atividades não presenciais em todas as turmas e em todas as áreas de conhecimento.



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMO FUNCIONARÁ O PERÍODO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

1) Calendário escolar

ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA/SP PARA O PRIMEIRO BIMESTRE DE 2020

															Fune	lamen	tação	Legal:	LDB n	2 9394	I-96													
Meses/Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias	Dias Letivos	Horas
JANEIRO				s	D						s	D						5	D						s	D	ATC	ATC	ATC	ATC	ATC	0		
FEVEREIRO	s	D	AP	AP	ΑР	L	L	s	D	L	L	L	L	L	5	D	L	L	L	L	L	5	D	AS	FN	АР	L	L	5			14		
MARÇO	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	٦	L	s	D	RE	RE	RE	RE	RE	5	D	RE	RE	15	48	221
ABRIL	RE	RE	RE	s	D	F	F	F	AS	FN	s	D	F	F	F	F	F	S	О	F	FN	PL	PL	PL	s	D	PL	PL		PL		0		
MAIO	FN	s	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	5	D	L	L	L	L	L	s	D	FE	L	L	L	Ľ	s	D	19		

	AS	Atividades Suspensas	FR	Feriado Religioso				
	ATC	Atribuição de Classe	L	Letivo				
Ŋ	cc	Conselho de Classe	AP	Atividade Pedagógica				
MDAS	CF	Conselho Final	PF	Ponto Facultativo				
LEGEN	AI	Avaliação Institucional	PL	Planejamento				
=	FE	Feriado Estadual/Escolar	RE	Recesso Escolar				
	FM	Feriado Municipal	APR	Atividade Programada				
	FN	Feriado Nacional	S/D	Sábado / Domingo				

Conselho de Classe	
Manhã / Tarde	
29/05/2020	

2

Principais propostas de alterações do calendário escolar:

- ✓ Período de suspensão gradual de aulas: 16 a 20 de março (para os alunos) DIAS LETIVOS
- ✓ Recesso escolar: 23 de março a 03 de abril (professores e alunos)
- √ Férias escolares: 06 a 20 de abril (professores e alunos)
- ✓ Atividades de Replanejamento: 22 a 24 de abril (professores)
- ✓ Início da elaboração das Atividades não presenciais: 27 de abril (professores)
- ✓ Início da oferta das Atividades não presenciais: 04 de maio (professores e alunos)
- ✓ Final do 1º bimestre e Conselho de classe/ano/série: 29 de maio (sem suspensão das atividades pedagógicas previstas para o período COVID-19);
- ✓ Aulas dadas: 48
- ✓ Aulas previstas: 48
- ✓ Postagem notas/frequência: até 15/06
- ✓ Digitação da ata e registro das aulas dadas e previstas.

2) Comprovação e registros das atividades pedagógicas não presenciais

Considerando a necessidade de comprovar posteriormente ao período de isolamento social / atividades remotas, orienta-se que:

² Calendário escolar sujeito a homologação





a) As escolas realizem semanalmente a juntada de documentos e os respectivos registros correlatos e necessários, quanto à:

Distribuição de material:

• Físico:

- ✓ Impresso e entregue aos familiares dos alunos matriculados na rede municipal (Creche / Pré-Escola / Ensino Fundamental)
- ✓ Registro de assinatura em lista própria de retirada / evolução de atividades e orientações impressas;

Acesso por diferentes meios:

Considerar registros de acesso no Sistema Demandanet ou outros meios eletrônicos (e-mail / telefone / correio / mídias sociais / entre outros):

- ✓ Computador
- ✓ Internet
- ✓ Celular
- ✓ Televisão

Acervo de imagens e registros comprobatórios da realização das atividades propostas

Arquivos digitais de fotos/vídeos que atestem a realização das atividades e/ou rotinas orientadas / sugeridas pela escola (de acordo com a possibilidade das famílias).

Exemplos:

Creches: vídeos ou fotos da criança numa brincadeira ou em uma atividade de rotina familiar que compreenda seu desenvolvimento;

Pré-Escola e Ensino Fundamental: fotos dos alunos realizando os jogos propostos, as contações ou das atividades impressas emanadas pelos professores.

> Registro no sistema digital da SME - Pirassununga

Postagem obrigatória na Plataforma DemandaNet (realizado pelo docente sob supervisão/orientação do Gestor ou PC de Unidade – conforme documento "ORIENTAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19" de abril de 2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



b) Fechamento do 1º Bimestre:

Ao considerarmos o período que compreende o primeiro bimestre do ano letivo para o fechamento bimestral, há que se observar:

- A frequência, a participação e o desempenho nas atividades diagnósticas iniciais encaminhadas pela SME e outras constituídas pelo docente no período de 06 de fevereiro a 16 de março;
- II. A retirada das atividades remotas e a possível devolução das mesmas (interesse, participação e comprometimento na realização);
- III. O quantitativo de dias letivos apontados no calendário (que está sujeito a homologação) apresentado neste documento e que segue ANEXO.

Mediante esses elementos, o professor da turma (PEBI, PEBII e Prof Ed. Física) poderá dimensionar um possível desempenho dos alunos. Porém, neste cenário educacional, recomenda-se que **nenhum aluno seja prejudicado com notas abaixo da média**, mesmo que não tenha ainda realizado e devolvido as atividades emanadas pela escola.

Portanto, para os alunos de Educação Infantil que não retiraram ou não devolveram para a escola as atividades remotas, o professor deve utilizar a sigla **SA** (Sem Avaliação). No Ensino Fundamental **média em branco**.

Já para os alunos que realizaram as atividades remotas, o fechamento da menção/ média bimestral para Educação Infantil deve ser igual ou superior a **APC** (Atingiu Parcialmente). Para o Ensino Fundamental o conceito igual ou superior a 5,0.

Os registros referentes à frequência e ausências deverão atender os seguintes quesitos:

- I. Computar a frequência do aluno, considerando a frequência nas aulas presenciais e a entrega das atividades remotas. Durante o período de atividades não presenciais (04 a 29 de maio) a frequência está condicionada à proporcionalidade das atividades remotas realizadas.
- II. Para os alunos que n\u00e3o entregaram as atividades remotas, computar a frequência e a aus\u00e3ncia do aluno, considerando somente o per\u00e1odo de aulas presenciais (06 a 13 de mar\u00e7o).
- III. Frisa-se que no período de 16 a 20/03 deve ser considerada a frequência de todos os alunos.

Entretanto, vale ressaltar que após o retorno das aulas presencias, tornar-se-á





necessária a elaboração de uma nova AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA pelos professores das turmas, de modo que compreenda a verificação das habilidades (EF) e/ou direitos de aprendizagem (EI) que foram contemplados nas rotinas e atividades propostas durante o período das atividades pedagógicas não presenciais.

c)

ATA do Conselho DemandaNet: ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DESEMPENHO DE CLASSE - [SALVAR] O docente deverá registrar em linhas gerais o perfil de sua turma, de acordo com: - A frequência, a participação e o desempenho nas atividades diagnósticas iniciais encaminhadas pela SME e outras constituídas pelo docente no período de 06 de fevereiro a 16 de março; - A retirada das atividades remotas e a possível devolução das mesmas (interesse, participação e comprometimento na realização). CAUSAS DO APROVEITAMENTO INSUFICIENTE DOS ALUNOS - [SALVAR]

 •
PROPOSTAS DE SOLUÇÃO - [SALVAR]
COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIA - [SALVAR]
OBSERVAÇÃO - [SALVAR]

O docente deverá registrar o texto a seguir:

"Mediante as orientações advindas da SME e considerando o Decreto 7473, de 16/03/2020 e Deliberação 177 do CEE de 19/03/2020, o processo avaliativo neste bimestre baseou-se no aproveitamento e desempenho das atividades presenciais e não presenciais; sendo os alunos sem menção/média atendidos de acordo com suas necessidades no retorno de aulas presenciais".



fundamental/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSIDERAÇÕES FINAIS

- ✓ O preenchimento do diário de classe será abordado no próximo documento orientador;
- ✓ Sobrevindo novas orientações dos órgãos competentes, o presente documento poderá sofrer alterações.

PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

FECAM. Perguntas e Respostas Educação a Distância para Educação Pública – Covid-19. Disponível em:

https://undime-sc.org.br/download/grupo-de-trabalho-emergencial-da-educacao-catarinense-divulga-orientacoes-sobre-ead-para-reposicao-de-aulas-durante-pandemia-covid-19/

PIRASSUNUNGA, **Decreto 7473, de 16 de março de 2020**. Medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações junto ao setor privado no Município de Pirassununga. Disponível em: http://pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Imprensa%20Oficial/2020/2020-04-16%20-%20Di%c3%a1rio%20Eletr%c3%b4nico%20n%c2%ba%2081%20-%2016%20de%20Abril %20de%202020.pdf